

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14 /2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO §1º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 19 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUI A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho,
Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do §1º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 08/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

§ 1º A aposentadoria prevista no inciso I, do caput deste artigo, só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada por Perito, médico oficial do município ou Perito terceirizado, mediante contratação pelo Poder Executivo, pelas autarquias e Poder Legislativo exclusivamente para seus servidores de carreira, observada a possibilidade de readaptação para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida neste caso a remuneração do cargo de origem.

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei Complementar nº 011/2025.

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, aos 04 de junho de 2025.



PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Quarta Feira, 04 de junho de 2025.

MENSAGEM Nº 21/2025

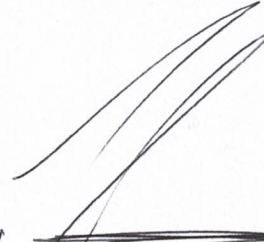
Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei Complementar, que **ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO §1º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 19 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUI A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO**

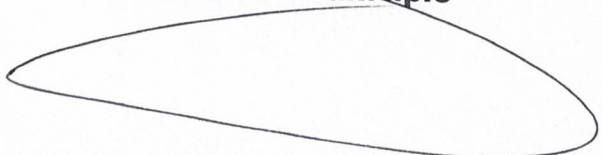
Assim, esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



Excelentíssimo Senhor
Vereador **GUILHERME DE OLIVEIRA MACHADO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2025

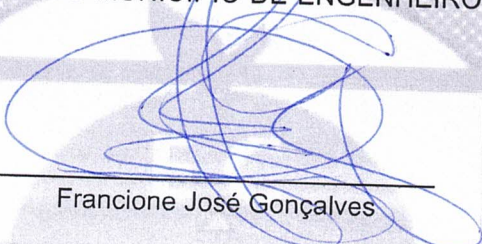
Protocolo: 0223 / 2025 - **Data e Hora:** 06 de junho de 2025 11:14

Tipo: Processo Legislativo - **Subtipo:** Projetos de Lei Complementar

Remetente: Poder Executivo

Destino:

Assunto: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 19 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUI A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


Francione José Gonçalves

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br